



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@ipigua.sp.gov.br
Rua do Comércio nº 140 – CEP 15108-000 - Ipiguá - SP
Fone: (17) 269-1139 - Fax: (17) 269-1226
CNPJ 01.528.506/0001-30

Administração
2005 a 2008

LEI Nº 239 /2005

DE 22 de Junho de 2005

Inclui o nome do Vereador, autor das proposições, nas Leis Municipais promulgadas pela Chefia do Poder Executivo ou pelo Presidente da Câmara do Município de Ipiguá.

GETULIO JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIGUÁ APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Artigo 1.º- As Leis Municipais promulgadas pela Chefia do Poder Executivo ou pela Presidência da Câmara do Município de Ipiguá deverão constar o nome do Vereador, quando a autoria do projeto de lei for de um dos membros que compõem a Câmara Municipal.

Parágrafo Único- O nome do Vereador deverá ser inserido abaixo da assinatura do Agente Político que promulgar a lei.

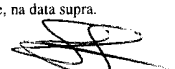
Artigo 2.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Ipiguá, 22 de junho de 2005.


GETULIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixado no local de costume, na data supra.


Sidney Simões Filho
Secretário Executivo